

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso I, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Moraes, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo**, na forma descrita no Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 31 de agosto de 2021. Jurandir Barbosa de Moraes – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 58/2021
EDITAL Nº 58/2021

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, na forma descrita no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa estimada é de R\$ 83.650,00 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais);

4.2 A despesa da contratação neste exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.00/04.122.0003.2007/0000.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do agente responsável.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número desta Dispensa;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, **em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo contido no **Modelo de Proposta (ANEXO II)**;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário e global por item expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.3. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo I.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br); e
 - c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site (www.cadesp.fazenda.sp.gov.br);
 - c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;**
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que se encontra devidamente licenciada junto ao órgão competente, CREA/CAU.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.
- c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:00 e das 12:30 as 16:30 horas, ou pelo site www.novaalianca.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança: www.novaalianca.sp.gov.br.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e que preencher todos os requisitos de habilitação.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

16.2. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

22.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação será formalizada conforme minuta de contrato (ANEXO VI).

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Padre João Nolte, 22, Nova Aliança-SP.

23.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão contratante convocar a(s) outra(s) proponentes(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na legislação vigente e reparação por danos causados à administração.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

24.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

24.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

24.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o processo por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão contratante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da contratação.

27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.8. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como

variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

27.9. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

27.10. O reajuste não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

27.11. O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

27.12. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

27.13. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

27.14. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

27.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.18. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Forro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Nova Aliança - SP, 31 de agosto de 2021.

Bruna Piva Barbim
Agente de Contratação

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo.

PREÂMBULO

Neste instrumento estão contidos diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo do serviço a ser realizado e padrões exigidos para a execução do mesmo.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, contratação de serviços em regime de preço global para execução das atividades de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que existe uma agrovila composta por 30 domicílios e que estas famílias estão expostas a um acesso difícil causado em tempos de seca pela poeira e em épocas das chuvas pelo barro que acumula na estrada devido ao fluxo de veículos no local.

2.2 É justificável proporcionar o conforto, bem estar assim como dar condição de amenizar os problemas respiratórios oriundo da grande intensidade de impurezas do ar.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as atividades a serem relacionados abaixo, estarão inclusos os custos de mão de obra técnica, impostos e demais despesas inseridas

no projeto. Os serviços seguiram as orientações e parâmetros técnicos e normativos vigentes necessários.

- 3.1.1 Mobilização de equipe;
- 3.1.2 Levantamento planimétrico topográfico;
- 3.1.3 Cadastramento de linhas de tubo, árvores e redes elétricas e demais elementos confrontantes;
- 3.1.4 Elaboração dos projetos a serem especificados;
- 3.1.5 Planta de situação atual;
- 3.1.6 Perfil longitudinal do terreno natural.
- 3.2 Projetos a serem Elaborados:
 - 3.2.1 Estudo Técnico de Viabilidade de Implantação da Obra;
 - 3.2.2 Levantamento Planimétrico Topográfico;
 - 3.2.3 Sondagens e Elaboração de Relatório Técnicos;
 - 3.2.4 Elaboração de Quantitativos e Materiais a serem empregados em conformidade com as normas vigentes do DER – Departamento de Estradas de Rodagem;
 - 3.2.5 Relatório Fotográfico;
 - 3.2.6 Projeto Executivo Geométrico;
 - 3.2.7 Projeto Executivo de Drenagem;
 - 3.2.8 Projeto Executivo de Sinalização;
 - 3.2.9 Projeto Executivo de Pavimentação;
 - 3.2.10 Planilha Orçamentária;
 - 3.2.11 Cronograma Físico e Financeiro.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A empresa interessada em participar desse procedimento, além dos demais requisitos previsto em lei, deverá estar devidamente licenciada junto ao órgão competente, CREA/CAU, por ocasião do credenciamento e atender as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 A empresa interessada em participar desse procedimento deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

5.3.1 concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e,

5.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6 DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 O valor contratado será fixo e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluindo no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do objeto e mediante aprovação pelo setor competente.

7.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

Nova Aliança, 16 de agosto de 2021.

MAURO CESAR BASSETTI

Dir. de O. e Serviços

ANEXO II - MODELO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 58/2021

Dispensa nº 22/2021

À

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP,

Conforme solicitação e após vistoria “in loco”, enviamos ao vosso conhecimento, nossa proposta comercial para estudo e elaboração do projeto de engenharia para Pavimentação da Rodovia Vicinal de Acesso ao Bairro Rural de Nova Itapirema, com aproximadamente 1.10 km de extensão e dispositivo em nível.

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo.

1. Escopo dos Serviços:

O presente documento constitui proposta comercial para contratação de serviços em regime de preço global para execução das atividades a serem relacionados abaixo, tais serviços estarão inclusos os custos da mão de obra técnica, impostos e demais despesas inseridas no projeto. Os serviços seguiram as orientações e parâmetros técnicos e normativos vigentes necessários.

- ✓ Mobilização de equipe;
- ✓ Levantamento planimétrico topográfico;
- ✓ Cadastramento de linhas de tubo, árvores e redes elétricas e demais elementos confrontantes;
- ✓ Elaboração dos projetos a serem especificados;
- ✓ Planta de situação atual;
- ✓ Perfil longitudinal do terreno natural.

2. Projetos a serem Elaborados:

- ✓ Estudo Técnico de Viabilidade de Implantação da Obra;
- ✓ Levantamento Planimétrico Topográfico;
- ✓ Sondagens e Elaboração de Relatório Técnicos;

- ✓ Elaboração de Quantitativos e Materiais a serem empregados em conformidade com as normas vigentes do DER – Departamento de Estradas de Rodagem;
- ✓ Relatório Fotográfico;
- ✓ Projeto Executivo Geométrico;
- ✓ Projeto Executivo de Drenagem;
- ✓ Projeto Executivo de Sinalização;
- ✓ Projeto Executivo de Pavimentação;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Cronograma Físico e Financeiro.

3. Valor da Prosta

Para o escopo de trabalho proposto, considerando o emprego de mão de obra técnica, considerar para o investimento: **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

4. Encargos e Impostos

No valor referido, estão embutidos os impostos das emissões das Notas Fiscais de prestação de serviços.

5. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa plausível e encaminhadas a Administração Pública Municipal.

6. Critério de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do objeto e mediante aprovação pelo setor competente, mediante apresentação pela Contratada da Nota fiscal/Fatura.

7. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega da mesma.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

-assinatura-

NOME

Responsável Técnico

Engenheiro Civil – CREA

CNPJ:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.
Dispensa de Licitação nº 22/2021.
PROCESSO Nº 58/2021

Pela presente, **Declaro** (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao PROCESSO Nº 58/2021, Dispensa nº 23/2021, cujo objeto é Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo.

Local e data.
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.
Dispensa de Licitação nº 22/2021.
PROCESSO Nº 58/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Administração Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

Local e data
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.
Dispensa de Licitação nº 22/2021.
PROCESSO Nº 58/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal).

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº /2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA

.....
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Jurandir Barbosa de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jose Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF 824.747.618-53 e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a)., portador do RG nº e do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO Nº 58/2021, Dispensa nº 22/2021, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, assim como execução de Sondagem de Solos, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Sistemas de Drenagem e Sinalização Viária Vertical e Horizontal, ambos em conformidade com as Especificações Técnicas e Normativas do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ (.....).
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.
- 2.3.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2021, a saber: 02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O projeto objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

- 7.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- 7.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 7.7.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.
- 8.1.2.** Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
- 8.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.1.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 10.1** Solicitar a execução do objeto mencionado;
- 10.2** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 10.4** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- 10.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 10.7.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante Legal da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. TESTEMUNHA 01
RG nº

2. TESTEMUNHA 02
RG nº.